

NADA SUPERA UMA
PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA

DIVÓRCIO É ESTRATÉGIA

TERÁ MENOS
PREJUÍZOS QUEM
MELHOR SE PREPARAR



Meire Cristina Silva
ADVOGACIA PARA MULHERES

ADVOGACIA PARA MULHERES

Capítulo 1

Introdução

O divórcio é uma das experiências mais estressantes que alguém pode passar. Em casos litigiosos, a situação pode ser ainda mais desafiadora, especialmente quando há bens e filhos envolvidos.

Você sabia que é muito comum a ocorrência de fraude na partilha de bens?

E, mais comum ainda, ocorrer a sua descoberta somente durante o processo de divórcio.

Momento em que comprová-la e retornar com os bens para o patrimônio comum para partilha é um processo muito complexo, longo e as vezes até ineficaz.

Existem casos que enquanto não se comprova a fraude, a Mulher sobrevive em situação quase de miserabilidade com os filhos. Você consegue imaginar como fica o emocional dessa Mulher? Devastado.

Neste livro, exploraremos estratégias para ajudar as Mulheres a se prepararem para um divórcio com partilha de bens e evitar fraudes.

Sumário

1. Introdução

2. Tipos de Divórcio:

- Consensual
- Litigioso

3. Tipos de Regimes de Bens

- Regime da Participação Final nos Aquestos
- Regime da Separação Legal ou Obrigatória
- Regime da Separação Total
- Regime da Comunhão Universal
- Regime da Comunhão Parcial

4. Pacto Antenupcial

5. Divórcio Consensual ou Litigioso

6. Porque e como se preparar estrategicamente para o Divórcio

- Fraudes mais comuns
- Agir estrategicamente

7. Como reunir os documentos

8. As consequências de não se preparar

9. Divórcio on-line e outras questões:

- Divórcio eletrônico/virtual
- Recusa de um dos cônjuges em se divorciar
- Separação judicial
- Separação de Corpos
- Usucapião Familiar
- Manutenção do sobrenome de casada
- Gratuidade do processo
- Abandono de lar

10. Perguntas frequentes

11. Conclusão

TIPOS DE DIVÓRCIO

DIVÓRCIO CONSENSUAL

O divórcio consensual permite que as partes envolvidas resolvam todas as questões de forma consensual.

É uma alternativa mais rápida, simples e econômica para os casais que desejam encerrar o casamento de forma tranquila e amigável. E pode ser feito em cartório, se **não** houver filhos menores de idade ou incapazes.

Contudo, havendo bens envolvidos e pensão alimentícia, a participação da sua advogada de confiança, especialista em direito de Família, na negociação é essencial para proteger seus direitos.

Quando a Mulher não possui a ciência exata de todos os bens e das condições financeiras do casal, por vezes, ela acaba assinando um acordo prejudicial e desfazê-lo é uma missão quase impossível.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

O divórcio litigioso é uma forma de dissolução do casamento que ocorre quando as partes envolvidas não conseguem chegar a um acordo em relação à partilha de bens, pensão alimentícia, guarda dos filhos, entre outras questões relacionadas ao fim do casamento.

Nesse caso, é necessário que o casal recorra ao judiciário para que um juiz decida sobre as questões que não foram resolvidas de forma consensual.

O divórcio litigioso é um processo mais longo e complexo do que o divórcio consensual, já que envolve um litígio entre as partes. Durante o processo, as partes precisam apresentar provas e argumentos para defender suas posições em relação às questões em discussão.

O divórcio litigioso pode gerar muito desgaste emocional e financeiro para as partes envolvidas, além de ser mais demorado e custoso do que o divórcio consensual.

REGIMES DE BENS

Regime de Bens é o conjunto de regras que determinará como o patrimônio do casal será administrado durante o casamento e como será a partilha do patrimônio em caso de Divórcio ou Inventário.

Assim sendo, é importante que você escolha conscientemente o Regime de Bens que irá gerir o seu casamento, de acordo com os seus interesses para evitar prejuízos futuros.

No Brasil temos 5 tipos de Regimes de Bens:

- 1. Participação Final nos Aquestos;**
- 2. Separação Legal ou Obrigatória;**
- 3. Separação Total;**
- 4. Comunhão Universal;**
- 5. Comunhão Parcial.**

REGIME DA PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

Nesse regime, os bens adquiridos durante o casamento são considerados como sendo de propriedade exclusiva daquele cônjuge que o adquiriu, assim como a sua administração.

Entretanto, no momento do divórcio, os bens serão somados e divididos em partes iguais entre os cônjuges. Ou seja, cada um receberá metade do patrimônio adquirido durante o casamento, independente de quem tenha sido responsável por adquiri-los.

Vale destacar que os bens adquiridos antes do casamento ou por meio de herança ou doação são considerados como bens particulares e não entram na partilha em caso de divórcio.

Dentre os 5 Regimes de Bens este é menos conhecido.

REGIME DA SEPARAÇÃO LEGAL OU OBRIGATÓRIA

Neste Regime, tanto os bens adquiridos antes do casamento ou união, quanto aqueles adquiridos por cada cônjuge ou companheiro durante a convivência do casal, permanecem na propriedade individual de cada um, não havendo divisão do patrimônio em caso de separação.

Ele é obrigatório nos casos de casamento com maiores de 70 anos ou com menores de 16 anos de idade e outras situações específicas.

Assim como na comunhão universal de bens, é necessário, para a escolha desse regime, que o casal realize um pacto antenupcial em cartório (previamente ao casamento) ou de contrato em cartório (no caso de união estável).

Todavia, **sendo comprovado que a Mulher participou na construção do patrimônio** adquirido durante o casamento, **ele será partilhado**, conforme preceitua a Súmula 377 do STF, que assim dispõe: "No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento."

De modo, que o direito a partilha não é absoluto, como no Regime da Comunhão Parcial ou Universal, tendo que ser comprovado o esforço comum na aquisição do patrimônio para se ter o direito à partilha.

REGIME DA SEPARAÇÃO TOTAL

Exige Pacto Antenupcial

Este Regime estabelece que cada cônjuge possui bens particulares que não são compartilhados durante o casamento.

Dessa forma, o patrimônio adquirido antes e durante o casamento pertence exclusivamente a cada um dos cônjuges, e não é dividido em caso de divórcio.

Nesse regime, não há compartilhamento de bens nem divisão em caso de divórcio, e cada cônjuge é responsável pelos seus próprios bens e dívidas.

Essa modalidade pode ser interessante para casais que desejam manter sua autonomia financeira e separar suas finanças durante o casamento.

No entanto, nem sempre ele será interessante para a Mulher, principalmente, quando ela pretende se dedicar à criação dos filhos e a administração da casa. Entre outras situações.

REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL

Exige Pacto Antenupcial

Aqui, todos os bens, presentes e futuros, adquiridos antes e durante o casamento, pertencem aos dois cônjuges em igual proporção.

Podendo ter direito até mesmo à doação recebida pelo outro cônjuge, desde que não haja cláusula de incomunicabilidade.

Ou seja, tudo o que é adquirido por um dos cônjuges durante o casamento é considerado como patrimônio do casal e deve ser dividido em caso de divórcio.

A diferença deste Regime para o da Comunhão Parcial é que os bens anteriores ao casamento também são partilhados.

Essa modalidade pode ser interessante para casais que desejam compartilhar todos os bens e responsabilidades durante o casamento, tendo em vista que os bens são considerados como patrimônio comum.

Raramente este Regime será benéfico às Mulheres.

REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL

Todos os bens adquiridos durante o casamento, com algumas exceções, pertencem aos dois cônjuges em igual proporção. Ou seja, tudo o que é adquirido por um dos cônjuges durante o casamento é considerado como patrimônio do casal e deve ser dividido em caso de divórcio, inclusive, as dívidas se contraídas em proveito do casal.

Atualmente, partilha-se também o FGTS existente na conta quando do divórcio.

Porém, os bens adquiridos antes do casamento e aqueles recebidos por herança ou doação com cláusula de incomunicabilidade, por exemplo, são considerados como patrimônio particular de cada cônjuge e não são divididos em caso de divórcio., mais aqueles arrolados no art. Art. 1.659, do Código Civil, como os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão.

Essa modalidade é a mais comum no Brasil e se você não escolher o seu Regime de Bens, será aplicado este automaticamente.

PACTO ANTENUPCIAL

O Pacto Antenupcial é um contrato firmado entre os noivos antes do casamento, com o objetivo de definir o regime de bens que será adotado durante o casamento regido pelo Regime da Comunhão Universal ou Separação Total.

O Pacto Antenupcial tem como finalidade estabelecer as regras sobre o patrimônio do casal e, assim, definir como os bens adquiridos antes e durante o casamento serão tratados em caso de divórcio ou falecimento de um dos cônjuges.

No Pacto Antenupcial podem ser definidas até as regras de convivência entre o casal, a administração do lar, a guarda de Pets em caso de divórcio, o pagamento de indenização em caso de traição, entre inúmeras outras situações, desde que não cause prejuízos a terceiros.

Para ter validade, o Pacto Antenupcial deve ser lavrado no cartório de notas e averbado na certidão de casamento, para assim, ter força de lei.

CONSENSUAL OU LITIGIOSO?

Mesmo em meio a uma situação estressante, o divórcio não precisa ser uma batalha.

Com a ajuda de advogados especializados, é possível alcançar uma separação amigável.

Recomendamos que a Mulher tenha sua própria advogada, para garantir que seus interesses sejam protegidos, e não os interesses do ex-cônjuge que está pagando os honorários.

Quanto mais você souber sobre seus direitos e deveres, mais fácil será o processo. Mesmo em um divórcio consensual, é importante ter um advogado presente para tomar decisões conscientes.

Se o divórcio começa de forma litigiosa, um acordo pode ser alcançado no decorrer do processo.

Cada caso é único e precisa ser avaliado individualmente. A conciliação pode beneficiar aqueles que se sentem prejudicados, evitando desgaste emocional e custos adicionais.

PORQUE E COMO SE PREPARAR ESTRATEGICAMENTE PARA O DIVÓRCIO

“O amor termina sem alarde, sem sinais claros, sem simultaneidade. (...) Enquanto um se dedica ao tecido dos dias, na ilusão da normalidade, o outro já trama um futuro diverso e arma o bote. Quem outrora mereceu juras de amor, torna-se vítima, sem que perceba.” (Gladston Mamede).

Triste realidade, mas a fraude na partilha de bens é muito mais comum do que você possa imaginar e em grande parte das vezes, a Mulher não consegue comprová-las, pois, não foram identificadas a tempo e modo.

Enquanto a Mulher estava ainda lutando para restabelecer seu casamento, o outro executava seu plano de retirar tudo fosse possível do patrimônio comum para não dividi-lo.

Para ajudá-las a identificar sinais de alerta e entender a importância de tomar medidas para proteger seus direitos e interesses, vou trazer aqui algumas das táticas/fraudes mais corriqueiras, perpetradas pelos maridos para prejudicar a Mulher na partilha dos bens.

FRAUDES MAIS COMUNS

- **Uso de empresas fantasmas:** O cônjuge pode criar empresas fictícias para desviar fundos e ocultar ativos.
- **Compra de bens não rastreáveis:** O cônjuge pode investir em itens de alto valor que são difíceis de rastrear, como arte, joias ou coleções valiosas.
- **Adiamento de acordos legais:** O cônjuge pode adiar acordos legais, como processos judiciais ou acordos de negócios, para que os ganhos potenciais não sejam incluídos no patrimônio comum durante o divórcio.
- **Transferência de ativos para trusts:** O cônjuge pode transferir ativos para trusts irrevogáveis ou outros veículos legais para protegê-los da divisão no processo de divórcio.
- **"Empréstimos" a amigos e familiares:** O cônjuge pode "emprestar" dinheiro a amigos ou familiares, com a intenção de recuperá-lo após o divórcio.
- **Fraude na declaração de renda:** O cônjuge pode subnotificar sua renda na declaração de imposto de renda ou fornecer informações falsas ao tribunal, com o objetivo de reduzir o valor da pensão alimentícia ou da divisão do patrimônio.

FRAUDES MAIS COMUNS

- **Ocultação de ativos:** O cônjuge pode tentar esconder dinheiro, bens ou investimentos, não declarando-os ou transferindo-os para amigos, familiares ou contas no exterior.
- **Desvalorização de ativos:** O cônjuge pode vender ativos a preços abaixo do valor de mercado para amigos ou familiares, com a intenção de recuperá-los após o divórcio.
- **Endividamento:** O cônjuge pode contrair dívidas desnecessárias ou adquirir bens de alto valor que gerem dívidas, a fim de reduzir o valor líquido dos bens a serem partilhados.
- **Redução de renda:** O cônjuge pode pedir demissão, trabalhar menos horas, fechar temporariamente um negócio ou adiar o recebimento de bônus e comissões para alegar menor capacidade financeira durante o processo de divórcio.
- **Gastos excessivos:** O cônjuge pode gastar grandes somas de dinheiro em itens supérfluos, viagens ou outros gastos não essenciais, a fim de esgotar o patrimônio comum.
- **Manipulação de registros financeiros:** O cônjuge pode falsificar registros financeiros, como declarações fiscais ou balanços de empresas, para subestimar a verdadeira extensão de sua renda e patrimônio.

AGIR ESTRATEGICAMENTE

Quando se fala em planejar um divórcio, a melhor estratégia é a **produção antecipada de provas e de forma silenciosa**. Essa é a estratégia mais eficaz que existe e isso não é um ato de egoísmo ou traição, pelo contrário.

Essa conduta, além de evitar que você tenha prejuízos na partilha dos bens, poderá possibilitar, inclusive, a realização do Divórcio de forma consensual. O que trará benefícios para todos os envolvidos e, principalmente, para os filhos, se houver, visto que evitará muitos conflitos e despesas financeiras.

Normalmente, os Divórcios litigiosos possuem como causa, a partilha dos bens ou outro ponto relacionado ao financeiro.

Logo, ciente de que você possui a prova de todos os bens e valores existentes, dificilmente o seu ex-marido irá optar por encarar um divórcio judicial litigioso que lhe será extremamente oneroso e não lhe trará qualquer benefício.

Assim, você evitará desgastes e sofrimentos, bem como gastos desnecessários. Tornando o seu divórcio mais tranquilo, rápido e menos oneroso.

O **primeiro passo** é fazer uma consulta com uma advogada especialista no Direito de Família, ela irá analisar o seu caso e te orientar acerca de todas as informações e documentos que você precisará reunir para garantir seus direitos de acordo com o seu Regime de Bens e contexto familiar.

Também, irá te orientar como conseguir determinados documentos e outras provas que poderão ser necessárias.

O **segundo passo** é reunir as provas citadas pela advogada. Entre elas, existem algumas básicas que vou deixar aqui:

- Comprovantes que demonstrem o seu padrão de vida; como de viagens, hospedagens, restaurantes, salão...
- Documentos que demonstrem os rendimentos do casal, como carteira de trabalho, demonstrativo de pagamento e extrato de conta corrente, pró-labore;
- Documentos de veículos;
- Contratos/Escrituras de aquisições de imóveis;
- Contrato social e alterações de empresas;
- Contratos de financiamentos/empréstimos;
- Comprovantes de investimentos em Criptomoedas ou tenha o nome da corretora;
- PGBL;
- Investimentos em ações e outros;

Enfim, tudo que você conseguir reunir será útil para evitar que você seja vítima de uma fraude.

COMO REUNIR OS DOCUMENTOS

Comece fazendo cópias de todos os documentos dos bens que você já tiver em casa e guarde em um local seguro.

Depois, estenda a busca para os órgãos públicos, boa parte desta documentação pode ser emitida através da internet, o governo disponibiliza sites de buscas de certidões e outros documentos, como o registrocivil.org.br, facilitando a sua obtenção.

Ah, mas tem certos documentos que é muito difícil conseguir, como os da empresa, por exemplo.

Sim. Por isso é importante conversar com uma advogada especialista em Divórcio com Partilha de Bens, pois ela saberá o que fazer.

Mas, para fins de orientação aqui, se não for possível conseguir o documento, faça prova por meio de mensagens de texto, e-mail's, ligações gravadas ou descubra testemunhas que tenham ciência do fato.

Pois, acaso você não consiga de forma alguma coletar o documento, havendo indícios/provas de que aquele bem ou investimento existe, será possível consegui-los judicialmente. E, assim você não ficará no prejuízo.

AS CONSEQUENCIAS DE NÃO SE PREPARAR

Para a Justiça, não basta dizer a verdade, você precisa comprová-la apresentando as provas de sua existência.

E é nesse ponto, que as fraudes costumam prevalecer e a Mulher ficar no prejuízo.

Assim, se você não tiver agido antecipada e estrategicamente na produção das provas, mediante a reunião da documentação necessária antes do ajuizamento do processo, nem tudo estará perdido.

Há remédios jurídicos que podem minimizar os prejuízos, embora sejam morosos e elevam bastante os custos do processo.

Há casos, em que um divórcio litigioso, chega a consumir mais de 20% do patrimônio do casal, entre custas judiciais, perícias, honorários advocatícios, impostos, entre outros.

Portanto, a prevenção ainda é o melhor remédio. Consulte com a sua advogada de confiança o quanto antes, organize-se e reúna todas as provas que ela orientar antes de iniciar o divórcio.

DIVÓRCIO ON-LINE E OUTRAS QUESTÕES IMPORTANTES

Com a chegada da Resolução 110/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o processo de divórcio eletrônico tornou-se uma realidade no Brasil. Mas, além disso, outras questões importantes envolvem o tema, como a separação de corpos, a recusa de um dos cônjuges em se divorciar, a possibilidade de manter o sobrenome de casada e a gratuidade do processo. Neste artigo, iremos explorar essas questões e trazer informações relevantes para quem está passando por um divórcio ou está pensando em se divorciar.

DIVÓRCIO ELETRÔNICO/VIRTUAL

É possível realizar o divórcio judicial quanto extrajudicial de forma eletrônica.

Sendo extrajudicial (no cartório), as partes precisarão possuir um Certificado Digital para assinar virtualmente. Podendo ser o **E-notariado**, que é gratuito e você baixa o aplicativo diretamente da loja do seu celular.

Judicialmente: Poderá ou não ser integralmente virtual, vai depender do caso concreto.

RECUSA DE UM DOS CÔNJUGES EM SE DIVORCIAR

Mesmo que uma das partes não concorde com o fim do casamento, é possível dar início ao processo de divórcio. Nesse caso, ele será obrigatoriamente litigioso, o que significa que levará mais tempo e será mais demorado.

Não obstante, quando não há bens a partilhar ou filhos envolvidos, o juiz costuma decretar o divórcio sem a designação de audiência, fazendo com que o processo seja finalizado mais rapidamente.

Isso porque hoje, o divórcio é potestativo, o que significa dizer que independe da vontade da outra parte para a sua decretação.

USUCAPIÃO FAMILIAR

Quando o cônjuge abandona o lar e a família por mais de 2 anos (ininterruptos) sem dar notícias ou requerer algum dos seus direitos, a outra parte pode pedir o chamado Usucapião Doméstico ou Familiar, se o imóvel possuir **até 250m² e for o único imóvel da família.**

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Antigamente, era necessário separar judicialmente, aguardar 2 anos, para depois requerer o divórcio.

Atualmente, esse instituto não existe mais e ao invés da separação, pede-se o divórcio direto. E, ainda, não precisa aguardar qualquer tempo para pedi-lo, pode se casar hoje e amanhã já requerer o divórcio, que o juiz o decretará.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

A Separação de Corpos, também chamada de Separação de Fato, não traz qualquer prejuízo ao direito de partilha dos bens adquiridos até aquele momento e pode ocorrer de duas formas:

Extrajudicialmente: Quando um dos cônjuges decide deixar o lar, sem a necessidade da intervenção judicial, ou;

Judicialmente: Sendo determinada pelo juiz, quando por exemplo, envolve violência doméstica. Neste caso, a Mulher pede uma medida protetiva de afastamento e o juiz concede, determinando que o outro cônjuge deixe o lar.

Se não houver reestabelecimento do casamento (ou união estável), a separação de fato para fins de partilha de bens passará a ser contada a partir dali.

MANUTENÇÃO DO SOBRENOME DE CASADA

Muitas mulheres mantêm o sobrenome de casada em razão de questões profissionais, pois foi assim que ficaram conhecidas. Nesse caso, é possível manter o sobrenome, mas é preciso expor o motivo. E sobre isso, o ex-marido não tem controle. Portanto, **Você define se manterá ou não**



GRATUIDADE DO PROCESSO

De acordo com o artigo 99, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil, a parte que demonstrar não ter condições financeiras para arcar com as custas judiciais, poderá requerer, através do preenchimento de uma declaração, a isenção do pagamento. O juiz é quem decidirá se vai conceder ou não.

Em regra, a Justiça Gratuita é concedida a quem possui rendimentos inferiores a 3 salários mínimos.

ABANDONO DE LAR

Há um **mito** muito comum sobre o abandono de lar que pode criar confusão e insegurança em muitos relacionamentos. Algumas mulheres acreditam que, ao sair de casa, elas perderão a guarda dos filhos ou o direito à divisão do patrimônio. Este mito é muitas vezes usado como uma tática para mantê-las presas em um relacionamento infeliz.

No entanto, é fundamental entender que não se trata de abandono de lar quando vocês decidem se separar e uma das partes opta por sair de casa. Da mesma forma, quando um dos parceiros não aceita a separação e a outra pessoa sai para evitar conflitos mais intensos, como agressões físicas ou verbais, isso também não é considerado abandono de lar.

Lembre-se de que é importante buscar informações corretas e apoio profissional ao lidar com essas situações. A compreensão adequada das leis e dos seus direitos pode fazer toda a diferença no seu bem-estar emocional e no resultado de uma separação!

Perguntas Frequentes

1. O divórcio eletrônico/virtual é válido em todo o Brasil?

Sim, desde que seguidas as normas do CNJ.

2. Qual o tempo médio para o processo de divórcio eletrônico?

O tempo pode variar de acordo com a demanda e com a complexidade do caso. Todavia, se o casal preencher os requisitos para o divórcio extrajudicial e optar por fazê-lo, já temos em BH cartório que o faz em até 48 h.

3. Em que casos é possível solicitar a separação de corpos?

A separação de corpos é uma medida judicial de urgência que pode ser solicitada quando há risco de vida ou de integridade física de uma das partes.

4. É possível pedir a guarda dos filhos no processo de divórcio?

Sim, é possível solicitar a guarda dos filhos no processo de divórcio.

5. O divórcio litigioso é mais caro que o extrajudicial?

Sim, o divórcio Litigioso é mais caro e demorado que o Consensual, mas é a única opção quando as partes não conseguem chegar a um consenso.

CONCLUSÃO

O divórcio pode ser uma jornada complexa e dolorosa, mas lembre-se de que não existe um caminho certo ou errado. É agir estrategicamente e estar bem preparada é a chave para torná-la mais suportável e superá-la.

O que realmente importa é encontrar a solução que melhor se adapte às suas necessidades. Embora o tema possa ser doloroso e repleto de emoções intensas, espero que as informações compartilhadas aqui possam servir como um farol de direcionamento nesses momentos difíceis.

Enquanto você segue nessa jornada, não se esqueça de cuidar da saúde emocional e física, lembrando sempre que essa fase é passageira e que um futuro brilhante, repleto de conquistas e realizações, te aguarda logo ali na esquina!

Continue acompanhando nossas publicações no site e nas redes sociais para receber dicas e informações úteis! Desejamos a você muita sabedoria, resiliência e força neste momento!

MEIRE C. SILVA

ADVOGADA DE DIREITO DE FAMÍLIA

Formou-se em 2010 pela Universidade Fumec, cursou pós-graduação em Processo Civil, Mediação e Resolução de Conflitos e especialização na Lei Maria da Penha. Atualmente, cursa MBA em Direito de Família e Sucessões pela renomada Faculdade Milton Campos.



Advoga, exclusivamente, para Mulheres no Direito de Família, em ações de Divórcio, Dissolução de União Estável, Partilha de Bens, Pensão Alimentícia, Guarda, etc.

Acredita que a melhor forma de evitar prejuízos financeiros e sofrimentos no Divórcio é através da advocacia preventiva.

De modo, que estimula a todas as suas seguidoras e clientes a se informarem previamente sobre os seus direitos e como protegê-los.

Uma Mulher bem informada possui o poder em suas mãos.



Presta atendimento jurídico virtual a todo o Brasil e atende presencialmente em BH.

Conheça nossas redes sociais:

